



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 08/2010

Insc. Munc.

INDÚSTRIA

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela Legislação Municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA. EPP

Endereço: RUA AMAZONAS, 200

Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Horário de Funcionamento: NORMAL

CPF/CNPJ: 11.604.032/0001-12

Área Física Ocupada: 400 M2

Ref. a Fl. 07 do Livro nº 04 em 01 de MARÇO de 20 10

Salgado Filho, 17 de JULHO de 2017

FISCAL DE TRIBUTOS

SEC. DA FAZENDA

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.604.032/0001-12		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 19/02/2010	
NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AMAZONAS		NÚMERO 200	COMPLEMENTO BARRACAO
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3564-1231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **13:45:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.604.032/0001-12

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP

Endereço: R AMAZONAS 200 / SALGADINHO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2019 a 15/10/2019

Certificação Número: 2019091601224059758420

Informação obtida em 23/09/2019 13:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA
CNPJ: 11.604.032/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:34:24 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **B46F.E890.7967.74FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

An

/

X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

078

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020662040-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.604.032/0001-12**
Nome: **ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8
✓
Ano
X



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
336/2019	23/09/2019	22/11/2019	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE - LTDA - EPP	11.604.032/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
456	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: AMAZONAS, 200	Complemento: BARRACÃO
Bairro: CENTRO	CEP: 85620-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C190336N8081D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Lirio Joao Barzotto, 713 - CENTRO
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento que figure como parte:

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ 11.604.032/0001-12, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 25 de Setembro de 2019

CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.604.032/0001-12

Certidão nº: 184614715/2019

Expedição: 23/09/2019, às 13:55:28

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.604.032/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208589736	CNPJ 11.604.032/0001-12	
NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.96.73.A9.5D.03.EB.DD.53.7E.02.1E.61.50.29.8F.E0.91.2C.45	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13207112000160	ZANIN CONTABILIDADE LTDA:13207112000160	807554867649689470 9	15/01/2019 a 15/01/2020	Sim
CONTADOR	74739972972	CESAR SOARES ZANIN:74739972972	582674602188382366 1	29/11/2017 a 29/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

05.96.73.A9.5D.03.EB.DD.53.7E.02.1E.
61.50.29.8F.E0.91.2C.45-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/09/2019 às 11:25:29

0A.36.41.D3.7B.49.AE.B1
7D.ED.26.D6.C8.4F.0F.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

8

An

X

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.604.032/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP
NIRE	41208589736
CNPJ	11.604.032/0001-12
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SALGADO FILHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	05/06/2017
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3530

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3530
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.96.73.A9.5D.03.EB.DD.53.7E.02.1E.61.50.29.8F.E0.91.2C.45-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 11.604.032/0001-12

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 102.699,30	R\$ 85.280,83
CIRCULANTE		R\$ 67.256,24	R\$ 56.337,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 39.664,19	R\$ 23.129,53
DISPONIVEIS		R\$ 39.556,26	R\$ 23.035,14
CAIXA		R\$ 39.556,26	R\$ 23.035,14
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 107,93	R\$ 94,39
BANCO DO BRASIL CTA MOVTO.		R\$ 107,93	R\$ 94,39
ESTOQUES		R\$ 27.592,05	R\$ 33.208,24
ESTOQUES		R\$ 27.592,05	R\$ 33.208,24
ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA		R\$ 12.549,88	R\$ 0,00
ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ		R\$ 15.042,17	R\$ 33.208,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 35.443,06	R\$ 28.943,06
IMOBILIZADO		R\$ 35.443,06	R\$ 28.943,06
BENS EM OPERACOES.		R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (29.556,94)	R\$ (36.056,94)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (29.556,94)	R\$ (36.056,94)
PASSIVO		R\$ 102.699,30	R\$ 85.280,83
CIRCULANTE		R\$ 70.975,76	R\$ 63.285,90
CIRCULANTE		R\$ 70.975,76	R\$ 63.285,90
FORNECEDORES		R\$ 58.735,16	R\$ 50.813,35
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 58.735,16	R\$ 50.813,35
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 10.327,10	R\$ 10.559,05
INSS A RECOLHER		R\$ 757,77	R\$ 837,13
FGTS A RECOLHER		R\$ 777,60	R\$ 880,93
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 5.958,73	R\$ 6.879,37
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.833,00	R\$ 1.961,62
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.913,50	R\$ 1.913,50
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 133,50	R\$ 133,50
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13° SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 31.723,54	R\$ 21.994,93
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 17.523,54	R\$ 7.794,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.523,54	R\$ 7.794,93
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 83.840,23	R\$ 83.840,23
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (66.316,69)	R\$ (76.045,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.96.73.A9.5D.03.EB.DD.53.7E.02.1E.61.50.29.8F.E0.91.2C.45-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 11.604.032/0001-12

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (9.728,61)
(-) REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ (9.728,61)
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 425.021,69
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 425.021,69
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA		R\$ 93.539,30
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 325.512,39
VENDAS PROD.INDUSTRIAL - VISTA		R\$ 5.970,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (18.665,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (18.665,86)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (18.665,86)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (283.347,79)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (283.347,79)
(-) COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA		R\$ (0,00)
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (27.592,05)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA		R\$ (22.199,85)
(-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES		R\$ (2.469,78)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB. PRAZO		R\$ (111.252,01)
(-) COMPRAS SUBST.TRIB.PRAZO		R\$ (154.245,56)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 1.203,22
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO		R\$ 33.208,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (132.473,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (125.770,44)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (79.413,98)
(-) FERIAS		R\$ (7.754,60)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (7.063,33)
(-) FGTS		R\$ (7.538,53)
(-) PRO-LABORE		R\$ (24.000,00)
(-) MULTA RECISORIA DO FGTS		R\$ (0,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS		R\$ (0,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (6.500,00)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (6.500,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (203,50)
(-) DESP. DIVERSAS		R\$ (28,50)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (175,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.800,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.800,00)
(-) DESP.C/VEICULOS		R\$ (0,00)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (1.800,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (0,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 1.537,29
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (932,49)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (902,90)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (29,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.469,78
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00
BONIFICACOES		R\$ 2.469,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.96.73.A9.5D.03.EB.DD.53.7E.02.1E.61.50.29.8F.E0.91.2C.45-5, nos termos do Decreto nº 8.688/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO - SALGADO FILHO PARANÁ

086

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Departamento Administrativo e Financeiro

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações contábeis apresentadas.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

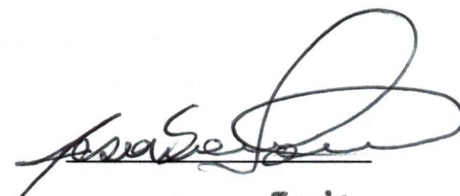
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Solvência Geral $SG = (AT) / (PC + ELP)$	85.280,83/63.285,90	1,35

▪ Onde:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2019


RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI


Cesar Soares Zanin
CRC N° 033.601-O-0 - Contador
CPF 747.399.729-72

B
m


ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO - SALGADO FILHO PARANÁ

007

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.604.032/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Delmar Mazotti, portador da carteira de identidade nº1.851.032 SSP/PR e do CPF nº 743.992.929-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2019


RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
CPF: 743.992.929-20
RG: 1.851.032 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR











ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO - SALGADO FILHO PARANÁ

006

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2019


RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
CPF: 743.992.929-20
RG: 1.851.032 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

8





ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO - SALGADO FILHO PARANÁ

086

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

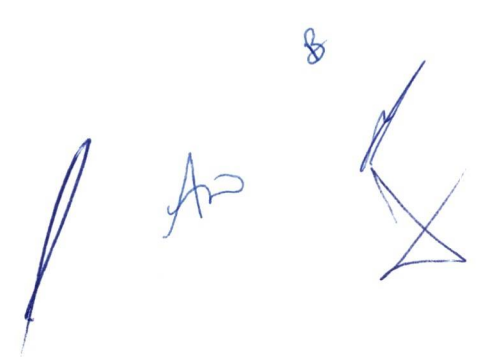
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019

Prezado Senhor,

A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP, com sede à Rua Amazonas, 200, salgadinho, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.032/0001-12, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2019


RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
CPF: 743.992.929-20
RG: 1.851.032 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR



CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1 -

EDSON ANTONIO CANZI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste – PR, solteiro, nascido em 06 de Julho de 1968, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 3.990.847-6, expedida pela SESP/PR em 02/09/1983 e CPF nº 663.815.769-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, CEP 85.601-010 e **RUAN CARLOS BORGES**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 23 de junho de 1993, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.188.095-8 expedida pela SSP/PR em 19/10/2004 e CPF nº 055.562.469-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua dos Ipês, nº 150, Bairro Industrial, CEP 85.601-732. Sócios componentes da firma que gira sob o nome de “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 30, Centro, CEP 85.601-010, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41205826923, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2006 e último ato registrado sob o nº 20143973860 por despacho em sessão de 26 de junho de 2014, resolvem, alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 30, Centro, CEP 85.601-010, passa a ser em **Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.459.807/0001-07
NIRE: 41205826923
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
 PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803588467. NIRE: 41205826923.
 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

091

- 2 -

EDSON ANTONIO CANZI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste – PR, solteiro, nascido em 06 de Julho de 1968, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 3.990.847-6, expedida pela SESP/PR em 02/09/1983 e CPF nº 663.815.769-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, CEP 85.601-010 e **RUAN CARLOS BORGES**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 23 de junho de 1993, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.188.095-8 expedida pela SSP/PR em 19/10/2004 e CPF nº 055.562.469-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua dos Ipês, nº 150, Bairro Industrial, CEP 85.601-732. Sócios componentes da firma que gira sob o nome de “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**” com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41205826923, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2006 e último ato registrado sob o nº 20128168412 por despacho em sessão de 11 de dezembro de 2012, resolvem, consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, e tem sua sede na Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
EDSON ANTONIO CANZI	29.400	29.400,00	98,00
RUAN CARLOS BORGES	600	600,00	2,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: **PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EDSON ANTONIO CANZI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelo sócio, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

093

- 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma (01) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

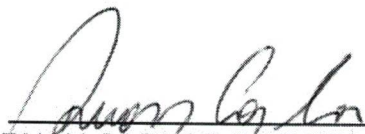
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 5 -

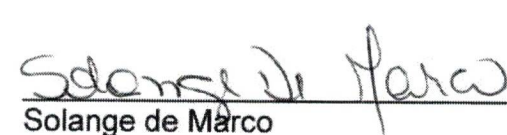
Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


EDSON ANTONIO CANZI


RUAN CARLOS BORGES

Testemunhas:


Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR


Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

Selo: XjDtG.IvNww.WLx99 - KhPhz.YtAkq
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDSON ANTONIO CANZI e
RUAN CARLOS BORGES. Dou fé Em test. da Verdade.
Emolumentos 22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2018

Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitória Silva de Deus
Escrevente

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



095

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 109096

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº
77/2007 de 15/01/2007, concede alvará de licença para localização a:

Nome CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP CNPJ/CPF : 08.459.807/0001-07 Nome de Fantasia	
Localização R SAO PAULO 30 Q 315 L 04 CENTRO 85601.010 FRANCISCO BELTRAO - PR	
Atividades CONSTRUCAO CIVIL, ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS RELACIO- NADOS A ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, LOTEA- MENTOS, INCORPORACAO E PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E AR- GAMASSA PARA CONSTRUCAO.	
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00	
Emitido em 13/08/2014	Valido até INDETERMINADO
Área total do imóvel 2.883,94 m²	Área utilizada pela empresa 2.883,94 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	
1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

Equiplano Sistemas SAC Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 13 de AGOSTO de 2014.

Dir Dpto Adm Tributário
Geraldo Berton
Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gerardo
Sec. Municipal de Finanças



Secretaria Municipal da Fazenda – Francisco Beltrão – PR

Departamento de Fiscalização Tributária

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.459.807/0001-07, está com pedido de alteração de endereço no alvará de licença conforme PRP1828921734, aguardando apresentação de documentos.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

DÉBORA KRISTHNIK
Fiscal Tributária
Sec. Mun. de Finanças
Dec nº 515/2011

Eng. Edson Antonio Canzi
CREA/PR - 26607-D

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.459.807/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2006
NOME EMPRESARIAL CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 483 KM 08		NÚMERO 00	COMPLEMENTO
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-5100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **08:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

096

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.459.807/0001-07**Razão Social:** CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**Endereço:** R ROD PR 483 KM 08 SN ZONA RURAL / INTERIOR / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019**Certificação Número:** 2019092301292157001818

Informação obtida em 02/10/2019 08:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:35 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **252D.BDEE.A3ED.656C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020721232-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.459.807/0001-07**

Nome: **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



101

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº25220/2019

RAZÃO SOCIAL: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ: 08.459.807/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 109096

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R SAO PAULO, 30 - Q 315 L 04 - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Compra e venda de imóveis próprios, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Construção de edifícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA

DE

EMIÇÃO:

02/10/2019

DATA

DE

VALIDADE:

01/12/2019

FINALIDADE:

VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZJX98ATQP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão

emitida

gratuitamente

pela

internet

em:

02/10/2019

-

08:43:13

Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

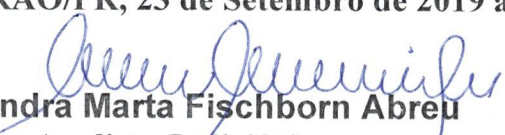
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001-07

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Setembro de 2019 às 15:23:52.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.459.807/0001-07

Certidão nº: 185287843/2019

Expedição: 02/10/2019, às 08:43:54

Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.459.807/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.459.807/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
NIRE	41205826923
CNPJ	08.459.807/0001-07
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Francisco Beltrão
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/11/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28292

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28292
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.619.401,29	R\$ 2.986.594,57
CIRCULANTE		R\$ 851.532,10	R\$ 1.080.461,13
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA		R\$ 8.382,70	R\$ 120.368,87
CAIXA		R\$ 3.729,51	R\$ 8.277,63
CAIXA		R\$ 3.729,51	R\$ 8.277,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.631,48	R\$ 112.091,24
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A		R\$ 1.631,48	R\$ 102.722,22
BANCO CRESUD		R\$ 0,00	R\$ 9.369,02
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 3.021,71	R\$ 0,00
SANTANDER MERIDIONAL CTA.CAPITALIZACAO		R\$ 3.021,71	R\$ 0,00
CREDITOS (VALORES A RECEBER)		R\$ 843.149,40	R\$ 960.092,26
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 156.148,70	R\$ 138.759,52
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO P		R\$ 156.148,70	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		R\$ 0,00	R\$ 45.384,56
MORE INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 40.393,50
NESTOR MARCHESAN		R\$ 0,00	R\$ 30.080,00
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 22.901,46
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.074,68
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.074,68
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 8.503,51	R\$ 40.915,62
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 6.215,22
COFINS A RECUPERAR		R\$ 717,20	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 153,46	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 7.632,85	R\$ 34.700,40
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 678.497,19	R\$ 779.342,44
ESTOQUES IMOVEIS		R\$ 678.497,19	R\$ 779.342,44
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.767.869,19	R\$ 1.906.133,44
INVESTIMENTOS		R\$ 30.734,00	R\$ 42.276,31
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 30.734,00	R\$ 42.276,31
COTA CAPITAL COOP.CREDITO		R\$ 30.734,00	R\$ 42.276,31
IMOBILIZADO		R\$ 1.737.135,19	R\$ 1.856.998,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOVEIS		R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00
IMOVEIS - TERRENOS		R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 288.392,28	R\$ 300.742,18
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 288.392,28	R\$ 298.692,28
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 2.049,90
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.770,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.770,00
VEICULOS		R\$ 1.197.349,56	R\$ 1.440.649,56
VEICULOS		R\$ 1.197.349,56	R\$ 1.440.649,56
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R\$ 26.506,35	R\$ 40.801,78
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R\$ 26.506,35	R\$ 40.801,78
(-) (-) DEPREC AMORT E EXAUSTAO ACUMULADAS		R\$ (310.113,00)	R\$ (465.965,27)
(-) DEPREC.ACUM.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (27.297,24)	R\$ (46.477,20)
DEPREC.ACUM.MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (127,99)
(-) DEPREC.ACUM.VEICULOS		R\$ (282.815,76)	R\$ (419.085,66)
DEPREC.ACUM.EQUIP.DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ (274,42)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 6.858,88
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 8.064,00
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 8.064,00
(-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (1.205,12)
AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ (1.205,12)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.619.401,29	R\$ 2.986.594,57
CIRCULANTE		R\$ 676.466,23	R\$ 945.653,90
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.791,17	R\$ 18.350,24
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 10.791,17	R\$ 18.350,24
CX.ECON.FEDERAL S/A - SDO.NEG.		R\$ 1.270,99	R\$ 18.350,24
BANCO CRESUD S/A SDO.NEG.		R\$ 9.520,18	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 640.551,05	R\$ 657.571,98
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 640.551,05	R\$ 651.356,76
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.352,79
JOACABA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO CIA LTDA		R\$ 61,75	R\$ 3.636,85
VOTORANTIM CIMENTOS S/A		R\$ 85.954,13	R\$ 93.949,15
DAF INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R\$ 9.781,24	R\$ 2.397,77
FUNDICAO LIDER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 108,00
MARIA LYSENKO ME		R\$ 0,01	R\$ 0,00
ELL MOTORS LUBRIFICANTES LTDA - ME		R\$ 249,90	R\$ 1.489,23
PEDREIRA MOTTER LTDA		R\$ 314.627,20	R\$ 0,00
Margem Companhia de Mineracao		R\$ 46.359,00	R\$ 316,00
Delta Industria Ceramica S/A		R\$ 25.411,20	R\$ 14.915,78
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.047,47
ArcelorMittal Brasil S.A		R\$ 36.598,69	R\$ 4.291,99
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 404,48
AUTO ELETRICA FRANCESCON		R\$ 0,00	R\$ 388,32
PARANAZAO MAT.DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 177,94	R\$ 177,73
CORDOVA E BORTOLINI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.253,00
PISOS PAVIMENTI EIRELI EPP		R\$ 1.688,47	R\$ 0,00
ELCIO BELLIN DA SILVA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.190,03
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 451,05
TNT NITROS QUIMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 694,49
CENTRAL PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 726,67
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA		R\$ 18.021,92	R\$ 35.731,22
GOLFETTO EQUIPAMENTOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 3.260,00
L.A.G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.439,76
CERAMICA CARMELO FIOR LTDA		R\$ 874,57	R\$ 0,00
INJETONICA SERVICOS DE MANUTENCAO DE CAM		R\$ 0,00	R\$ 1.350,90
IZABEL T. FANKHAUSER		R\$ 0,00	R\$ 1.080,00
PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA		R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
BALANCAS MERCOSUL LTDA		R\$ 37.125,00	R\$ 0,00
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BELTRAO LTD		R\$ 5.161,81	R\$ 0,00
DF PROJETOS E SOLUCOES QUIMICAS		R\$ 7.337,50	R\$ 11.970,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA - M			
GERDAU ACOS LONGOS S/A		R\$ 12.195,72	R\$ 0,00
TERRAPLANAGEM CANGO LTDA		R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
TERRA & ACO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA -		R\$ 14.175,00	R\$ 0,00
SULINA INDUSTRIA DE PORTAS LTDA		R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
CANZI COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 71.817,61
MARMORARIA VIBOX LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 29.615,50
H.E. BONAMIGO EIRELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 2.550,00
COMERCIO DE PECAS E MECANICA BELTRAO LTD		R\$ 0,00	R\$ 667,00
V.CAVAGNOL & CIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 265,00
WALDEMAR KLUMP E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 893,00
DIORGINNIS FERNANDO DIAS		R\$ 0,00	R\$ 86.740,50
NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 2.030,85
EDITORIA JK LTDA -ME		R\$ 0,00	R\$ 1.275,00
INGA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.422,54
VITRAL SUL ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CIA DE CIMENTO ITAMBE		R\$ 0,00	R\$ 142.996,05
HILLESHEIM E FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.196,00
M V MARCHIORO e CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.745,00
POSTO DINON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 420,03
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 6.215,22
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 6.215,22
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 10.391,62	R\$ 33.138,83
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 10.391,62	R\$ 33.138,83
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 5.308,58	R\$ 9.104,13
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 71,27
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.707,58	R\$ 3.958,99
ISSQN A RECOLHER		R\$ 1.475,46	R\$ 4.752,72
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.703,15
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.459,75
PIS RETIDO		R\$ 0,00	R\$ 12,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS RETIDO		R\$ 0,00	R\$ 57,30
CSLL RETIDA		R\$ 0,00	R\$ 19,10
ISSQN RETIDO A RECOLHER		R\$ 900,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 9.806,36	R\$ 20.477,27
SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.750,60	R\$ 13.450,75
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.916,67	R\$ 12.601,69
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 4.055,76	R\$ 7.026,52
FGTS A RECOLHER		R\$ 652,86	R\$ 1.680,59
INSS A RECOLHER		R\$ 1.736,10	R\$ 5.185,95
MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER		R\$ 61,20	R\$ 71,52
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.575,00	R\$ 0,00
FUNDO ASSISTENCIAL A RECOLHER		R\$ 30,60	R\$ 88,46
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 4.926,03	R\$ 16.115,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 4.926,03	R\$ 16.115,58
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 3.640,85	R\$ 11.911,04
FGTS S/ FÉRIAS A PAGAR		R\$ 291,25	R\$ 952,85
INSS S/ FÉRIAS A PAGAR		R\$ 993,93	R\$ 3.251,69
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.625.842,42	R\$ 1.478.126,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.085.842,42	R\$ 919.326,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.085.842,42	R\$ 919.326,62
EMPRESTIMO SICOOB - COTAS DE CAPITAL		R\$ 17.911,77	R\$ 7.676,30
(-) (-) ENCARGOS A APROPRIAR		R\$ (78.312,43)	R\$ (73.532,76)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 530.337,95	R\$ 530.337,95
FINANCIAMENTO BANCO CRESUD		R\$ 7.502,67	R\$ 0,00
FINAMNE CX. ECON. COD 2932765		R\$ 94.694,87	R\$ 46.236,81
FINAME BCO VOLKSWAGEN NF 338248/338249		R\$ 274.808,02	R\$ 178.390,92
EMPRESTIMO BCO SICOOB CRESUD		R\$ 200.830,00	R\$ 230.217,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO CX. ECON. FEDERAL CONTR. 6783		R\$ 38.069,57	R\$ 0,00
ADTO. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 540.000,00	R\$ 558.800,00
ADTO. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 540.000,00	R\$ 558.800,00
EDSON ANTONIO CANZI		R\$ 529.200,00	R\$ 547.124,00
RUAN CARLOS BORGES		R\$ 10.800,00	R\$ 11.676,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 317.092,64	R\$ 562.814,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON ANTONIO CANZI		R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00
RUAN CARLOS BORGES		R\$ 600,00	R\$ 600,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON ANTONIO CANZI		R\$ 294.000,00	R\$ 294.000,00
RUAN CARLOS BORGES		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
RESERVAS DE CAPITAL - DIF. IPC X BTNF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACOES E SUBVENCOES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACOES E SUBVENCOES P/ INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORRECAO MONET CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS PROPRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS PROPRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS CONTROL/COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO ATIVOS CONTR/COLIGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 6 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS ESTATUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA ESTATUTARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS PARA CONTINGENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA P/ CONTINGENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS P/ EXPANSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA ESPECIAL P/DIVIDENDO OBRIGATORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA ESPECIAL P/ DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (12.907,36)	R\$ 232.814,05
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (12.907,36)	R\$ 232.814,05
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/EXERC.2006		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/EXERC.2007		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR/2007		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS 2008		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEFICIT/EXERC.2007		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT/EXERC.2006		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT/EXERC.2007		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR/2006		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR/2008		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT EXERC.2008		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS EXERC.2009		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR EXERC.2009		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)DEFICIT / EXERC.2008		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS EXERCICIO 2010		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR EXERC.2010		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DO EXERCICIO DE 2011		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS EXERCICIO 2012		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS EXERCICIO 2013		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2014		R\$ (38.250,31)	R\$ (38.250,31)
(-) LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2015		R\$ (136.071,22)	R\$ (136.071,22)
(-) LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2016		R\$ (29.149,78)	R\$ (29.149,78)
LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2017		R\$ 190.563,95	R\$ 190.563,95
LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2018		R\$ 0,00	R\$ 245.721,41
ACOES EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ACOES LIBERADAS EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 5.747.370,91
VENDA DE SERVICOS		R\$ 5.747.370,91
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 5.747.370,91
SERVICOS		R\$ 5.747.370,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (202.448,88)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (202.448,88)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS BRUTAS		R\$ (202.448,88)
(-) PIS FATURAMENTO		R\$ (23.798,88)
(-) COFINS FATURAMENTO		R\$ (109.619,18)
(-) ISSQN		R\$ (69.030,82)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.544.922,03
LUCRO BRUTO		R\$ 5.544.922,03
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.082.505,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.963.922,53)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (205.093,21)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (205.093,21)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (119.508,31)
(-) FUNDO DE GARANTIA		R\$ (11.369,56)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (41.088,49)
(-) FERIAS		R\$ (12.898,86)
(-) 13o.SALARIO		R\$ (10.363,89)
(-) DESPESAS C/UNIFORMES		R\$ (4.224,00)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (5.640,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.755.510,85)
(-) REMUNERACAO DE DIRETORES/ADMINISTRADORES		R\$ (11.448,00)
(-) PRO LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R\$ (11.840,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (11.840,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		R\$ (4.732.222,85)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.943,95)
(-) SEGUROS		R\$ (18.715,60)
(-) DESPESAS C/ENERGIA ELETRICA		R\$ (503,14)
(-) SERVICOS TERC.PESSOA JURIDICA		R\$ (1.625,00)
(-) DESPESAS C/TELEFONE		R\$ (1.960,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS C/CONSUMO DE AGUA		R\$ (298,67)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R\$ (570.348,30)
(-) MOVEIS,MAQUINAS,EQUIP.N.IMOBILIZAVEIS		R\$ (1.513,20)
(-) DESPESAS C/SOFTWARE		R\$ (3.300,00)
(-) DESPESAS C/COMISSOES DE CARTAO DE CREDITO		R\$ (495,28)
(-) COPA/COZINHA/MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (1.130,60)
(-) DESPESAS C/INFORMATICA		R\$ (979,50)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (8.683,56)
(-) DESPESAS C/INTERNET		R\$ (459,60)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (89.438,98)
(-) MULTAS E INFRACOES		R\$ (3.450,30)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (3.700,00)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (284,73)
(-) DESPESAS C/EMPRESAS DE SEGURANCA		R\$ (305,60)
(-) DESPESAS C/EQUIP.DE SEGURANCA		R\$ (2.652,55)
(-) DESPESAS C/ CIEE/PR		R\$ (9.057,67)
(-) DESPESAS C/ENTULHO		R\$ (70,31)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.697,86)
(-) DESPESAS C/OBRA OAB		R\$ (1.179.063,87)
(-) INSUMOS CONCRETEIRA		R\$ (2.816.063,96)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO/SEGURO DPVAT		R\$ (13.480,45)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.318,47)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (3.318,47)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE ICMS		R\$ (836,97)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (954,28)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.527,22)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (118.583,25)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (142.629,02)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (142.629,02)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (141.423,90)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (1.205,12)
PERDAS		R\$ 24.045,77
PERDAS		R\$ 24.045,77
PERDAS		R\$ 24.045,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 462.416,25
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (126.474,71)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (126.474,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (128.481,55)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (7.903,77)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (1.005,88)
(-) IOF		R\$ (14.668,45)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (5,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (101.648,01)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (3.249,54)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.006,84
RENDAS S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 72,54
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,29
(-) COFINS S/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (84,19)
(-) PIS S/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (13,68)
JUROS S/COTA DE CAPITAL		R\$ 2.031,88
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 335.941,54
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)		R\$ (90.220,13)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (30.234,74)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (30.234,74)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (59.985,39)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (59.985,39)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 245.721,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205826923	CNPJ 08.459.807/0001-07	
NOME EMPRESARIAL CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.50.54.F3.70.A0.52.05.2D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08459807000107	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA:08459807000107	875067645217397442 7	19/07/2018 a 19/07/2019	Sim
Contador	60298227991	WILSON MARCOS LOPES:60298227991	556067865347280103 1	20/07/2018 a 20/07/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F3.31.D0.06.8B.0A.5B.F7.46.00.52.19.5
0.54.F3.70.A0.52.05.2D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/03/2019 às 17:00:56

5C.84.2D.9D.0C.D1.28.25
05.2E.70.2A.77.DE.12.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rual. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.459.807/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr EDSON ANTONIO CANZI, portador da carteira de identidade nº 3.990.847-6 SESP/PR e do CPF nº 663.815.769-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2019.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

「08.459.807/0001-07」
CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
「Francisco Beltrão - Paraná」

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
Fone: (46) 3523- 5100 / canziconcreto@gmail.com





CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rural. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

118

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2019.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

「08.459.807/0001-07」
**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
「Francisco Beltrão - Paraná」

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
Fone: (46) 3523- 5100 / canziconcreto@gmail.com





CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rural. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019

Prezado Senhor,

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede à ROD PR 483 KM 08, nº 00, BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.459.807/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2019.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

08.459.807/0001-07
**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
Fone: (46) 3523- 5100 / canziconcreto@gmail.com





02/10/2019 08:57:02

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rual. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

121

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

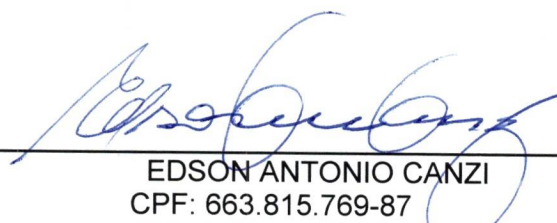
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019

Prezado Senhor,

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede à ROD PR 483 KM 08, nº 00, BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.459.807/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2019.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESR/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

08.459.807/0001-07
**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
Fone: (46) 3523- 5100 / canziconcreto@gmail.com

Município de Manfrinópolis

Pregão Presencial 35/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.604.032/0001-12 Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

Endereço: RUA AMAZONAS 200 - SALGADINHO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Inscrição Estadual:

Contador: CEZAR ZANIN

CPF: 743.992.929-20 RG: 1851032

Representante: RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI

Endereço representante: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 68 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

E-mail representante: RAYMAZOTTI@HOTMAIL.COM

Banco:

Agência: 16594- - CRESOL - Salgado Filho/PR

Conta: 9965-1

Data de abertura:

Telefone representante: 46 3564-1231

E-mail: DEMAZOTTI@HOTMAIL.COM

Telefone: 46 3564-1231 Fax: 46 3564-1231 Celular: 46 984040566

Telefone contador: 46 3564-1235

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário
001	Adesivo epóxi tixotrópico para chumbadores, em kg.	25,00	KG	63,67	62,80
PREÇO TOTAL DO LOTE :					1.570,00
Lote : 002 Lote 002					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário
001	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	51,00	M³	357,50	0,00
002	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)	118,00	M³	387,50	0,00
003	serviços de bombeamento de concreto por m³	169,00	M³	25,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :					0,00
Lote : 003 Lote 003					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário
001	Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)	53,00	M³	70,33	69,50
PREÇO TOTAL DO LOTE :					3.683,50
Lote : 004 Lote 004					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário
001	ARAME RECOZIDO N°18.	75,00	KG	13,33	13,00
002	Arame recozido 18 – 1,24 mm.				
003	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	125,00	UN	41,67	41,00
004	Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m	160,00	UN	97,67	97,00
005	Barra de aço CA-60 6.3 mm, com 12,00 m	560,00	UN	19,43	19,00
	Barras de aço CA-50 12.5mm, com 12,00m	175,00	UN	62,33	62,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :					43.110,00
Lote : 005 Lote 005					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Preço Unitário
001	Pontaletes de eucalipto com 7,50m	40,00	UN	41,17	41,00
002	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	167,00	UN	5,87	5,60
003	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	100,00	UN	15,27	15,00
004	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	267,00	UN	15,33	15,00
005	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	200,00	UN	18,17	18,00
006	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	340,00	UN	24,27	24,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.604.032/0001-12 Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

Endereço: RUA AMAZONAS 200 - SALGADINHO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Inscrição Estadual:

Contador: CEZAR ZANIN

E-mail: DEMAZOTTI@HOTMAIL.COM

Telefone: 46 3564-1231

Celular: 46 984040566

Telefone contador: 46 3564-1235

Representante: RAMUNDO DELMAR MAZOTTI

CPF: 743.992.929-20

RG: 1851032

Endereço representante: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 68 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Telefone representante: 46 3564-1231

E-mail representante: RAYMAZOTTI@HOTMAIL.COM

Banco:

Agência: 16594 - CRESOL - Salgado Filho/PR

Conta: 9965-1

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE: 19.840,20

Lote: 006	Lote 006										
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total			
001	Prego 17 x 27	45,00	KG	15,00			14,85	668,25			
002	Prego 19 x 39	40,00	KG	15,83			14,80	592,00			
								PREÇO TOTAL DO LOTE:	1.260,25		
								TOTAL DA PROPOSTA:	69.463,95		

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 120 dias

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

CNPJ: 11.604.032/0001-12

ARTEFATOS DE
CIMENTO SALGADENSE
CNPJ 11.604.032/0001-12

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 35/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.604.032/0001-12 Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

Endereço: RUA AMAZONAS 200 - SALGADINHO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Inscrição Estadual:

Contador: CEZAR ZANIN

E-mail: DEWAZOTTI@HOTMAIL.COM

Telefone: 46 3564-1231 Fax: 46 3564-1231

Celular: 46 984040566

Telefone contador: 46 3564-1235

Representante: RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI

RG: 1851032

CPF: 743.992.929-20

Endereço representante: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 68 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Telefone representante: 46 3564-1231

E-mail representante: RAYMAZOTTI@HOTMAIL.COM

Banco:

Agência: 16594 - CRESOL - Salgado Filho/PR

Conta: 9965-1

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001		Lote 003		Lote 004	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca
001	Adesivo epóxi tixotrópico para chumbadores, em kg.	25,00	KG	63,67	QUARTZOLIT
				Preço Unitário	Preço Total
				62,80	1.570,00
				PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.570,00
				PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00

Lote : 003 Lote 003		Lote 004	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.
001	Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)	53,00	M³
			Preço Máximo
			70,33
			MOTTER
			Preço Unitário
			69,50
			PREÇO TOTAL DO LOTE :
			3.683,50

Lote : 004 Lote 004		Lote 005	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.
001	ARAME RECOZIDO N°18.	75,00	KG
	Arame recozido 18 - 1,24 mm.		
002	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	125,00	UN
003	Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m	160,00	UN
004	Barra de aço CA-60 6,3 mm, com 12,00 m	560,00	UN
005	Barras de aço CA-50 12,5mm, com 12,00m	175,00	UN
			Preço Máximo
			13,33
			ARCELOR MITTAL
			Preço Unitário
			41,00
			5.125,00
			15.520,00
			10.640,00
			10.850,00
			PREÇO TOTAL DO LOTE :
			43.110,00

Lote : 005 Lote 005		Lote 006	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.
001	Pontaletes de eucalipto com 7,50m	40,00	UN
002	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	167,00	UN
003	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	100,00	UN
004	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	267,00	UN
005	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	200,00	UN
006	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	340,00	UN
			Preço Máximo
			41,17
			MADENEGRI
			5,87
			MADENEGRI
			15,27
			MADENEGRI
			15,33
			MADENEGRI
			18,17
			MADENEGRI
			24,27
			MADENEGRI
			PREÇO TOTAL DO LOTE :
			19.840,20

Lote : 006 Lote 006		Lote 007	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.
001	Prego 17 x 27	45,00	KG
002	Prego 19 x 39	40,00	KG
			Preço Máximo
			15,00
			GERDAL
			15,83
			GERDAL
			Preço Unitário
			14,85
			688,25
			592,00

Município de Manfrinópolis

Pregão Presencial 35/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.604.032/0001-12 Fornecedor : ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

Endereço : RUA AMAZONAS 200 - SALGADINHO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Inscrição Estadual:

E-mail: DEMAZOTTI@HOTMAIL.COM

Telefone: 46 3564-1231 Fax: 46 3564-1231

Celular: 46 984040566

Telefone contador: 46 3564-1235

Contador: CEZAR ZANIN

Representante: RAMUNDO DELMAR MAZOTTI

CPF: 743.992.929-20

RG: 1851032

Endereço representante: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 68 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Telefone representante: 46 3564-1231

E-mail representante: RAYMAZOTTI@HOTMAIL.COM

Banco:

Agência: 16594- - CRESOL - Salgado Filho/PR

Conta: 9965-1

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.260,25

TOTAL DA PROPOSTA : 69.463,95

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 120 dias

Arto Paulo Mazotti

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

CNPJ: 11.604.032/0001-12

[Assinatura]

Arto B

125

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO - SALGADO FILHO PARANÁ

126

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019

Prezado Senhor,

A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP, com sede à Rua Amazonas, 200, salgadinho, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.032/0001-12, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2019


RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
CPF: 743.992.929-20
RG: 1.851.032 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR






Município de Manfrinópolis - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 35/2019

127

Equiplano

Página:1

Objeto: Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encanti

Lote: 1			Vencedor
Fornecedor	21337	ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	
Rodada	Valor		
Lance Inicial	1.570,00		
1	1.570,00		
Lote: 2			Vencedor
Fornecedor	20513	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP	
Rodada	Valor		
Lance Inicial	68.182,50		
1	68.182,50		
Lote: 3			Vencedor
Fornecedor	21337	ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	
Rodada	Valor		
Lance Inicial	3.683,50		
1	3.683,50		
Lote: 4			Vencedor
Fornecedor	21337	ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	
Rodada	Valor		
Lance Inicial	43.110,00		
1	43.110,00		
Lote: 5			Vencedor
Fornecedor	21337	ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	
Rodada	Valor		
Lance Inicial	19.840,20		
1	19.840,20		
Lote: 6			Vencedor
Fornecedor	21337	ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	
Rodada	Valor		
Lance Inicial	1.260,25		
1	1.260,25		

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE
RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP
EDSON ANTONIO CANZI



Município de Manfrinópolis - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 35/2019

Equilíbrio

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE Email: DEMAZOTTI@HOTMAIL.COM Representante: 23665-9 RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI									
CNPJ: 11.604.032/0001-12 Telefone: 46 3564-1231 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	6330 Adesivo epóxi fixador para chumbadores, em kg.	KG	25,00	Classificado			62,80	1.570,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	6334 Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)	M³	53,00	Classificado			69,50	3.683,50	*
Lote 004 - Lote 004									
001	2856 ARAME RECOZIDO N°18	KG	75,00	Classificado			13,00	975,00	*
002	5277 barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	UN	125,00	Classificado			41,00	5.125,00	*
003	6337 Barra de aço CA-50 16,0mm, com 12,00 m	UN	160,00	Classificado			97,00	15.520,00	*
004	6335 Barra de aço CA-60 6,3mm, com 12,00 m	UN	560,00	Classificado			19,00	10.640,00	*
005	6336 Barras de aço CA-50 12,5mm, com 12,00m	UN	175,00	Classificado			62,00	10.850,00	*
Lote 005 - Lote 005									
001	6343 Portaleites de eucalipto com 7,50m	UN	40,00	Classificado			41,00	1.640,00	*
002	6341 Ripas de 0,05 x 1" x 3m	UN	167,00	Classificado			5,60	935,20	*
003	6342 Ripas de 0,05 x 2" x 3m	UN	100,00	Classificado			15,00	1.500,00	*
004	6340 Tabuas de 0,15m x 1" x 3m	UN	267,00	Classificado			15,00	4.005,00	*
005	6339 Tabuas de 0,20m x 1" x 3m	UN	200,00	Classificado			18,00	3.600,00	*
006	6338 Tabuas de 0,30m x 1" x 3m	UN	340,00	Classificado			24,00	8.160,00	*
Lote 006 - Lote 006									
001	2865 Pregro 17 x 27	KG	45,00	Classificado			14,85	668,25	*
002	2866 Pregro 19 x 39	KG	40,00	Classificado			14,80	592,00	*
Fornecedor: 20513-3 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP Email: canziconcreto@gmail.com Representante: 23568-0 EDSON ANTONIO CANZI									
CNPJ: 08.459.807/0001-07 Telefone: (46)3523-5100 Status: Classificado									
Lote 002 - Lote 002									
001	6331 Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	M³	51,00	Classificado	CANZI	CANZI	367,50	18.232,50	*
002	6332 Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)	M³	118,00	Classificado	CANZI	CANZI	387,50	45.725,00	*
003	6333 serviços de bombeamento de concreto por m³	M³	169,00	Classificado	CANZI	CANZI	25,00	4.225,00	*

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5622 z

03/10/2019 09:17:54

126



Município de Manfrinópolis - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2019

Equipiano

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
VALOR TOTAL: 137.646,45									



Município de Manfrinópolis - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 35/2019

130

Equipiano

Página:1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 6330 Adesivo epóxi tixotrópico para chumbadores, em kg.					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		62,80	
Lote 002 - Lote 002					
Item 001: 6331 Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)					ADQUIRIDO
20513-3 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP	08.459.807/0001-07	Classificado	CANZI	357,50	
Item 002: 6332 Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)					ADQUIRIDO
20513-3 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP	08.459.807/0001-07	Classificado	CANZI	387,50	
Item 003: 6333 serviços de bombeamento de concreto por m³					ADQUIRIDO
20513-3 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP	08.459.807/0001-07	Classificado	CANZI	25,00	
Lote 003 - Lote 003					
Item 001: 6334 Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		69,50	
Lote 004 - Lote 004					
Item 001: 2856 ARAME RECOZIDO N°18.					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		13,00	
Item 002: 5277 barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		41,00	
Item 003: 6337 Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		97,00	
Item 004: 6335 Barra de aço CA-60 6.3 mm, com 12,00 m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		19,00	
Item 005: 6336 Barras de aço CA-50 12.5mm, com 12,00m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		62,00	
Lote 005 - Lote 005					
Item 001: 6343 Pontaletes de eucalipto com 7,50m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		41,00	
Item 002: 6341 Ripas de 0,05 x 1" x 3m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		5,60	
Item 003: 6342 Ripas de 0,05 x 2" x 3m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		15,00	
Item 004: 6340 Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		15,00	
Item 005: 6339 Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		18,00	
Item 006: 6338 Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		24,00	
Lote 006 - Lote 006					
Item 001: 2665 Pregos 17 x 27					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		14,85	
Item 002: 2666 Pregos 19 x 39					ADQUIRIDO
21337-3 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	Classificado		14,80	

Qtde. itens vencedores : 018
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**Pregão Nº: 35 –2019.****Objeto: Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado..**

Aos **três dias de outubro de 2019**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade Proposta	Prazo de entrega
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE	11.604.032/0001-12	RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI	743.992.929-20	60(dias)	12 Meses
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP	08.459.807/0001-07	EDSON ANTONIO CANZI	663.815.769-87	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referida empresa foi consideradas HABILITADA.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP**, verificando-se que a mesma esta em processo de mudança de endereço com protocolo de solicitação de alvará de funcionamento junto ao órgão competente, inclusive não consta débitos da mesma perante a Administração publica da sede da empresa uma vez que a mesma apresentou as certidões negativas em plena validade que, desta forma por se tratar de uma formalidade o pregoeiro decidiu por habilitar a proponente, uma vez que os demais documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório, haja vista que se apresentou como única proponente para o lote em que foi vencedora.



Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Adesivo epóxi tixotrópico para chumbadores, em kg.	KG	25,00	62,80	1.570,00
3	1	Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)	M³	53,00	69,50	3.683,50
4	1	ARAME RECOZIDO N°18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	KG	75,00	13,00	975,00
4	2	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	UN	125,00	41,00	5.125,00
4	3	Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m	UN	160,00	97,00	15.520,00
4	4	Barra de aço CA-60 6.3 mm, com 12,00 m	UN	560,00	19,00	10.640,00
4	5	Barras de aço CA-50 12.5mm, com 12,00m	UN	175,00	62,00	10.850,00
5	1	Pontaletes de eucalipto com 7,50m	UN	40,00	41,00	1.640,00
5	2	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	UN	167,00	5,60	935,20
5	3	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	UN	100,00	15,00	1.500,00
5	4	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	UN	267,00	15,00	4.005,00
5	5	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	UN	200,00	18,00	3.600,00
5	6	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	UN	340,00	24,00	8.160,00
6	1	Prego 17 x 27	KG	45,00	14,85	668,25
6	2	Prego 19 x 39	KG	40,00	14,80	592,00
TOTAL						69.463,95
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	M³	51,00	357,50	18.232,50
2	2	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)	M³	118,00	387,50	45.725,00
2	3	serviços de bombeamento de concreto por m³	M³	169,00	25,00	4.225,00
TOTAL						68.182,50

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato conforme necessidade da Administração.

Fica condicionado a execução do objeto por parte da empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP**, a apresentação do alvará de funcionamento no prazo de 30 dias contados a partir da presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

133

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao departamento Jurídico para emissão de parecer e posteriormente ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:51, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

Jozinei dos Santos
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

Arto Paulo Mozotti
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO
LTDA EPP**

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Ar
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 035/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei nº 8.666/93.

critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

136

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor das Empresas ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE E CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 035/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 06 de outubro de 2019.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 35/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 35/2019 referente à **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivo epóxi tixotrópico para chumbadores, em kg.	KG	25,00	62,80	1.570,00
3	1	Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)	M³	53,00	69,50	3.683,50
4	1	ARAME RECOZIDO N°18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	KG	75,00	13,00	975,00
4	2	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	UN	125,00	41,00	5.125,00
4	3	Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m	UN	160,00	97,00	15.520,00
4	4	Barra de aço CA-60 6.3 mm, com 12,00 m	UN	560,00	19,00	10.640,00
4	5	Barras de aço CA-50 12.5mm, com 12,00m	UN	175,00	62,00	10.850,00
5	1	Pontaletes de eucalipto com 7,50m	UN	40,00	41,00	1.640,00
5	2	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	UN	167,00	5,60	935,20
5	3	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	UN	100,00	15,00	1.500,00
5	4	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	UN	267,00	15,00	4.005,00
5	5	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	UN	200,00	18,00	3.600,00
5	6	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	UN	340,00	24,00	8.160,00
6	1	Prego 17 x 27	KG	45,00	14,85	668,25
6	2	Prego 19 x 39	KG	40,00	14,80	592,00
TOTAL						69.463,95
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	M³	51,00	357,50	18.232,50
2	2	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)	M³	118,00	387,50	45.725,00
2	3	serviços de bombeamento de concreto por m³	M³	169,00	25,00	4.225,00
TOTAL						68.182,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2019 datada de 03/10/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/10/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1613 Pág.: 2A
Data: 12 / 10 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1862 Pág.: 380/381
Data: 11 / 10 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 148/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor: 107.576,29 (cento e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)
Vigência: Início: 11/10/2019 Término: 10/01/2020
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 3/2019
Recursos: Dotação: 2.036.4.4.90.51.00.00.00 (269) Saldo: 125.600,00
Objeto: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA SEDE DO VIVEIRO MUNICIPAL
Flor da Serra do Sul, 11 de Outubro de 2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1219/2019 - 07.10.2019

Sumula: Altera o Decreto nº 1197/2019 de 06 de junho de 2019 que nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1197/2019 de 06 de junho de 2019 que nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:

GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Otilia Aparecida Thomas
SUPLENTE: Rubens Junior Jung
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: José Alvir de Oliveira
SUPLENTE: Rayane Becchi dos Santos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Dilonete Borges Simioni
SUPLENTE: Elizabete Rita Duquesne Pereira
REPRESENTANTES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TITULAR: Adriana Trancoso de Brito
SUPLENTE: Adriana Inês Merlini Orzechoski
REPRESENTANTES DOS IDOSOS DE ENTIDADES CÍVIS CONSTITUÍDAS

TITULAR: Pedro Madruga
TITULAR: Tereza Cavaleiro dos Santos
SUPLENTE: Calorinda Gonçalves Petri
SUPLENTE: Santa Gema dos Santos

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 07 de outubro de 2019.
Caetano Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019
PROCESSO Nº 742/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/10/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/10/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de outubro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 35/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2019 referente a Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, em favor das empresas conforme abaixo:

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivo epóxi para chumbadores, em kg	KG	25,00	62,80	1.570,00
3	1	Pedras de basalto irregular (recho para concreto ciclópico)	M³	53,00	69,50	3.683,50
4	1	ARAME RECOZIDO N°18 - Arame recozido 18 - 1,24 mm.	KG	75,00	13,00	975,00
4	2	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12,0m	UN	125,00	41,00	5.125,00
4	3	Barra de aço CA-50 16,0mm, com 12,00 m	UN	160,00	97,00	15.520,00
4	4	Barra de aço CA-60 6,3mm, com 12,00 m	UN	560,00	19,00	10.640,00
4	5	Barra de aço CA-50 12,5mm, com 12,00m	UN	175,00	62,00	10.850,00
5	1	Pontaletes de eucalipto com 7,50m	UN	40,00	41,00	1.640,00
5	2	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	xUN	167,00	5,60	935,20
5	3	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	xUN	100,00	15,00	1.500,00
5	4	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	xUN	267,00	15,00	4.005,00
5	5	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	xUN	200,00	18,00	3.600,00
5	6	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	xUN	340,00	24,00	8.160,00
6	1	Pregão 17 x 27	KG	45,00	14,85	663,25
6	2	Pregão 19 x 39	KG	40,00	14,80	592,00
TOTAL						69.463,95

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	M³	51,00	357,50	18.232,50
2	2	Concreto Estrutural 30 mpa (espátas, pilares, vigas e laje)	M³	118,00	387,50	45.725,00
2	3	serviços de bombeamento de concreto por m³	de M³	169,00	25,00	4.225,00
TOTAL						68.182,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 35/2019 datada de 03/10/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/10/2019.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
PROCESSO Nº 745/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/10/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/10/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de outubro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
PROCESSO Nº 752/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/10/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de outubro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL Nº 007/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 750/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIADDES (MDR)

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/10/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 915.110,00 (Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dez Reais). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018 - Pregão nº 45/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONCERTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAÇÕES E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CV TYRES EIRELI ME

VIGÊNCIA ATUAL: 15/07/2020 - DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: THIAGO BACCIN PENSO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017

Processo inexigibilidade nº 13/2017

OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA;

VIGÊNCIA: 26/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 252.869,40

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAICO TREVISOLO - Representante Legal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRANSITO BOM
VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

CHAPEAÇÃO E PINTURA DO
PAULINHO

Fone (49)
3644.0242
9912.5998

Rua Dirceu, 147 - Bairro Nova, Sra. de Fátima
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10 de Outubro de 2019

Comissão:

SIRLENE DE FATIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão de Licitação

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

Membro

JOSIAS GONDOLFO

Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

Membro

FLAVIA REGINA GONÇALVES

Membro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes Na Sessão de Julgamento:

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA CAMPOS

Representante

DANIEL GOMES DA ROCHA

Representante

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:3E117574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 140/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 140/2019

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95148 - EDMILSON URIEL INACIO	16/07/2015	FISCAL DO PROCON	16/07/2018	A	15/07/2019	01/11/2019	A	30/11/2019
1378 - JOSÉ LUIZ SINZKER	25/05/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL	25/05/2018	A	24/05/2019	14/10/2019	A	12/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09.10.2019).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:C59F28A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 35-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 35/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2019 referente à **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado**, em favor das empresas conforme abaixo;

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivo epóxi tixotrópico para chumbadores, em kg.	KG	25,00	62,80	1.570,00
3	1	Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)	M³	53,00	69,50	3.683,50
4	1	ARAME RECOZIDO Nº18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	KG	75,00	13,00	975,00
4	2	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	UN	125,00	41,00	5.125,00
4	3	Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m	UN	160,00	97,00	15.520,00
4	4	Barra de aço CA-60 6,3 mm, com 12,00 m	UN	560,00	19,00	10.640,00
4	5	Barras de aço CA-50 12,5mm, com 12,00m	UN	175,00	62,00	10.850,00
5	1	Pontaletes de eucalipto com 7,50m	UN	40,00	41,00	1.640,00
5	2	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	UN	167,00	5,60	935,20
5	3	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	UN	100,00	15,00	1.500,00
5	4	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	UN	267,00	15,00	4.005,00
5	5	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	UN	200,00	18,00	3.600,00
5	6	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	UN	340,00	24,00	8.160,00
6	1	Prego 17 x 27	KG	45,00	14,85	668,25
6	2	Prego 19 x 39	KG	40,00	14,80	592,00
TOTAL						69.463,95
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	M³	51,00	357,50	18.232,50
2	2	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)	M³	118,00	387,50	45.725,00
2	3	serviços de bombeamento de concreto por m³	M³	169,00	25,00	4.225,00
TOTAL						68.182,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2019 datada de 03/10/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:D72C2011

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 141/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 65/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO	MATR.	000993-1
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE DPTO DE ESPORTES	LOTAÇÃO: ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		OUTROS
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					TOTAL DE
DATA DA VIAGEM	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM		DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO			
10/10/2019	10/10/2019	PATO BRANCO	PR	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AOS JOGOS AESUPAR. VIAGEM DE CARRONA COM O MUNICIPIO VIZINHO SALGADO FILHO.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:FDEIAC59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

141

Contrato de aquisição de materiais nº 64/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.604.032/0001-12**, Com sede à RUA AMAZONAS, 200 - CEP: 85620000 - BAIRRO: SALGADINHO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI, Portador da Cédula de Identidade nº 1.851.032 e do CPF nº 743.992.929-20, Residente e domiciliado na cidade de Juscelino Kubcheski, 68 - CEP: 85620000 - BAIRRO: Centro, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 35 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6330	Adesivo epóxi tixotrópico para chumbadores, em kg.	QUARTZOLIT	KG	25,00	62,80	1.570,00
Lote 03	1	6334	Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)	MOTTER	M³	53,00	69,50	3.683,50
Lote 04	1	2856	ARAME RECOZIDO Nº18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	ACELOR MITTAL	KG	75,00	13,00	975,00
Lote 04	2	5277	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	ACELOR MITTAL	UN	125,00	41,00	5.125,00
Lote 04	3	6337	Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m	ACELOR MITTAL	UN	160,00	97,00	15.520,00
Lote 04	4	6335	Barra de aço CA-60 6.3 mm, com 12,00 m	ACELOR MITTAL	UN	560,00	19,00	10.640,00
Lote 04	5	6336	Barras de aço CA-50 12.5mm, com 12,00m	ACELOR MITTAL	UN	175,00	62,00	10.850,00
Lote 05	1	6343	Pontaletes de eucalipto com 7,50m	MADENEGRI	UN	40,00	41,00	1.640,00
Lote 05	2	6341	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	MADENEGRI	UN	167,00	5,60	935,20
Lote 05	3	6342	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	MADENEGRI	UN	100,00	15,00	1.500,00
Lote 05	4	6340	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	MADENEGRI	UN	267,00	15,00	4.005,00
Lote 05	5	6339	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	MADENEGRI	UN	200,00	18,00	3.600,00
Lote 05	6	6338	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	MADENEGRI	UN	340,00	24,00	8.160,00
Lote 06	1	2665	Prego 17 x 27	GERDAL	KG	45,00	14,85	668,25
Lote 06	2	2666	Prego 19 x 39	GERDAL	KG	40,00	14,80	592,00
TOTAL								69.463,95

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos



teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 35/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	08.003.15.451.1501.1006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2720	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **69.463,95 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de **09/10/2019 à 08/10/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA



A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à



CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas. Manfrinópolis, em 09/10/2019.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE
RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
74399292920

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 64 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE. CNPJ: 11.604.032/0001-12

VALOR CONTRATADO: 69.463,95 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019.

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1613 Pág.: 6A
Data: 12 / 10 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1862 Pág.: 118/119
Data: 11 / 10 / 2019.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/02/2012 CNPJ 12.895.806/0001-25
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZILDA ARNS - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
E-mail: apaebjs@vivo.com.br Fone (46) 3548-2000 ramal 2027
Rua São Paulo, 21 - Centro - 85708-000 - BOM JESUS DO SUL - PR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2018
EDITAL Nº 22/2019 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

A Presidente Rafaela da Silva Dorneles Leidens da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e do Parecer 020/2019 da FEAPAES-PR, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 06/2018, RESOLVE:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2018, aberto pelo Edital nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 06/2018, a comparecer na Escola de Educação Básica Zilda Arns - Modalidade de Educação Especial - APAE sito a Rua São Paulo nº 21, Centro, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/10/2019 e 15/10/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
74/2018	ELISANE BARBIERI	4.612.657	10/07/1982	PEDAGOGO	22,5	11

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Escola de Educação Básica Zilda Arns - Modalidade de Educação Especial - APAE sito a Rua São Paulo nº 21, Centro, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- cartão PIS/PASEP;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- certidão negativa de antecedentes criminais Estadual;
- comprovante de endereço;
- declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria - RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II - Edital 01/2018);
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
- Número de Conta Bancária;
- Carteira de trabalho;

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Bom Jesus do Sul-PR, 10 de Outubro de 2019.

RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS - PRESIDENTE DA APAE

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL
DELIBERAÇÃO Nº 11/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei nº 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei nº 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019:

Considerando - A eleição Unificada para Escolha de cinco membros para o Conselho Tutelar, realizada no dia 06 de Outubro de 2019, conforme edital 001/2019/CMDCA; Considerando - apuração dos votos realizados no dia 06 de Outubro de 2019, registrados em ata e nas listas eleitorais; Considerando - que não houve interposição de recursos; RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado OFICIAL dos candidatos ELEITOS E SUPLENTEs para o cargo de Conselheiro Tutelar - Processo de Escolha Unificada do Município de Flor da Serra do Sul-PR, gestão 2020 à 2024, conforme segue:

ELEITOS: Daiana Jocelia Carvalho; Cleomir Candido da Silva; Claudiane Aparecida Vargas; Marcia Martins; Keila Rosane Sibirino Duarte
SUPLENTEs: Claudineia Lubachski de Oliveira; Mateus Dirceu Picoli; Francieli de Oliveira; Edina Cristina Rimoldi; Ivete da Silva Barroni; Marisa Rauber; Marilene de Oliveira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 10 Outubro de 2019

Graziela Picini - Presidente do CMDCA

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 312/19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:

Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 495/11, Art. 36, Inciso 3º e 4º e Art. 37, a servidora pública municipal Sra. ADRIANA PALUDO, inscrita no RG nº 9.194.564-9 -SESP-PR, pelo motivo de ter apresentado a conclusão de Pós Graduação.

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Apresentação Conclusão Pós Graduação "Lato Sensu"	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Adriana Paludo	Professora de Educação Infantil	B	6	C	6

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul, com sede em Flor da Serra do Sul, na Av. Francisco Perondi, nº 756, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Nilton Francisco Moroni, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 20 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal. 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Flor da Serra do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Flor da Serra do Sul.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs). A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Flor da Serra do Sul, 10 de Outubro de 2019.

Nilton Francisco Moroni - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº.702/2019**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I - Pavimentação de Vias Urbanas; II - Barracão Industrial

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 64 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE. CNPJ: 11.604.032/0001-12

VALOR CONTRATADO: 69.463,95 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07

VALOR CONTRATADO: 68.182,50 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1C92458E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 328 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DENISE FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.391.873-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.005.859-57, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO**, símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:68484987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 562/2019

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Ofício sob o número 100/2019,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1990, a servidora Virgínia de Avila, CPF/MF nº 354.824.869-15, Matrícula nº 6181, nomeada no cargo de auxiliar de serviço gerais no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1º deste Decreto (31/12/1990), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

0.000.148

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D486F36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 561/2019

DECRETO Nº 000561/2019 de 08 de Outubro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 242.903,93 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510)	29.316,77
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0300 - Parcelamento MANDIPREV	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	16.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3504)	30.295,51
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3511)	152.845,85
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504)	14.445,80

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	16.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504)	14.445,80

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3504	30.295,51
GRUPO/FONTE 3510	29.316,77
GRUPO/FONTE 3511	152.845,85

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E497247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 64-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 64 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE. CNPJ: 11.604.032/0001-12

VALOR CONTRATADO: 69.463,95 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 8CF9D347

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 65-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07

VALOR CONTRATADO: 68.182,50 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 48EDBACC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 138/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 58/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA	MATR.	1016-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	DE	LOTAÇÃO: SAÚDE
			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE VEÍCULO:
☒ EFETIVO	☒ TRANSPORTE
☐ AGENTE POLITICO	☐ MEMBRO DE CONSELHOS
☐ OUTROS COLABORADORES	☐ DIARIAS EXTERIOR
	☐ AVIÃO ()
	☐ OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/10/2019	04/10/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO COM EQUIPE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETÁRIO DO ESTADO, LOCAL FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO PARANÁ, SOBRE O NOVO FINANCIAMENTO DAS APS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnac

Código Identificador: 250763F5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 140/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 62

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	FERNANDO KAMI DELL ARINGA	MATR.	001074-1
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRO	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE VEÍCULO:
☒ EFETIVO	☒ TRANSPORTE
☐ AGENTE POLITICO	☐ MEMBRO DE CONSELHOS
☐ OUTROS COLABORADORES	☐ DIARIAS EXTERIOR
	☐ AVIÃO ()
	☐ OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/10/2019	11/10/2019	GUARAPUAVA	PR	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE VARIAS CARACTERÍSTICAS A ELAS ASSOCIADAS (NR12)	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnac

Código Identificador: 233999AE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

150

Contrato de aquisição de materiais nº 65/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.459.807/0001-07, Com sede à ROD PR 483 KM 08, 00 TERREO - CEP: 85601000 - BAIRRO: ZONA RURAL, **Francisco Beltrão/PR**, Neste ato representado pelo Sr EDSON ANTONIO CANZI, Portador da Cédula de Identidade nº 3990847-6 e do CPF nº 663.815.769-87, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 107 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 35 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 02	1	6331	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	CANZI	M³	51,00	357,50	18.232,50
Lote 02	2	6332	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)	CANZI	M³	118,00	387,50	45.725,00
Lote 02	3	6333	serviços de bombeamento de concreto por m³	CANZI	M³	169,00	25,00	4.225,00
TOTAL								68.182,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 35/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **68.182,50 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em ***** **dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de **09/10/2019 à 08/10/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula,



caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na



Lei 8.666/93 e alterações.

153

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 09/10/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Canzi Engenharia E Construção Ltda Epp
Edson Antonio Canzi
66381576987


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 65/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.459.807/0001-07, Com sede à ROD PR 483 KM 08, 00 TERREO - CEP: 85601000 - BAIRRO: ZONA RURAL, **Francisco Beltrão/PR**, Neste ato representado pelo Sr EDSON ANTONIO CANZI, Portador da Cédula de Identidade nº 3990847-6 e do CPF nº 663.815.769-87, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 107 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 35 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 02	1	6331	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	CANZI	M³	51,00	357,50	18.232,50
Lote 02	2	6332	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)	CANZI	M³	118,00	387,50	45.725,00
Lote 02	3	6333	serviços de bombeamento de concreto por m³	CANZI	M³	169,00	25,00	4.225,00
TOTAL								68.182,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 35/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **68.182,50 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em ***** **dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de **09/10/2019 à 08/10/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula,



caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na



Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

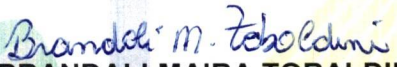
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 09/10/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Canzi Engenharia E Construção Ltda Epp
Edson Antonio Canzi
66381576987


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07

VALOR CONTRATADO: 68.182,50 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 09/10/2019.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1613 Pág.: 64
Data: 12 / 10 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1862 Pág.: 149
Data: 11 / 10 / 2019.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/02/2012 CNPJ 16.895.806/0001-25
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZILDA ARNS - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
E-mail: apaebja@yahoo.com.br Fone (46) 3548-2000 ramal 2027
Rua São Paulo, 21 - Centro - 85708-000 - BOM JESUS DO SUL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2018
EDITAL Nº 22/2019 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

A Presidente Rafaela da Silva Dorneles Leidens da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e do Parecer 020/2019 da FEAPES-PR, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 06/2018, RESOLVE:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2018, aberto pelo edital nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 06/2018, a comparecer na Escola de Educação Básica Zilda Arns - Modalidade de Educação Especial - APAE sito a Rua São Paulo nº 21, Centro, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, imprestivelmente, no período de 11/10/2019 e 15/10/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
74/2018	ELISANE BARBIERI	4.612.657	10/07/1982	PEDAGOGO	22,5	11

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Escola de Educação Básica Zilda Arns - Modalidade de Educação Especial - APAE sito a Rua São Paulo nº 21, Centro, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- cartão PIS/PASEP;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- certidão de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- certidão negativa de antecedentes criminais Estadual;
- comprovante de endereço;
- declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência própria - RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II - Edital 01/2018);
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
- Número de Conta Bancária;
- Carteira de trabalho.

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitar a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Bom Jesus do Sul-PR, 10 de Outubro de 2019.

RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS - PRESIDENTE DA APAE

ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL
DELIBERAÇÃO Nº 11/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei nº 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei nº 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019:

Considerando - A eleição Unificada para Escolha de cinco membros para o Conselho Tutelar, realizada no dia 06 de Outubro de 2019, conforme edital 001/2019/CMDCA; Considerando - apuração dos votos realizados no dia 06 de Outubro de 2019, registrados em ata e nas listas eleitorais; Considerando - que não houve interposição de recursos; RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado OFICIAL dos candidatos ELEITOS E SUPLENTEs para o cargo de Conselheiro Tutelar - Processo de Escolha Unificado do Município de Flor da Serra do Sul-PR, gestão 2020 à 2024, conforme segue:

ELEITOS: Daiana Jocelia Carvalho; Cleomir Candido da Silva; Claudiane Aparecida Vargas; Marcia Martins; Keila Rosane Sibirino Duarte

SUPLENTEs: Claudineia Lubachewski de Oliveira; Mateus Dirceu Picoli; Francieli de Oliveira; Edina Cristina Rimoldi; Ivete da Silva Barroni; Marisa Rauber; Marlene de Oliveira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 10 Outubro de 2019

Graziela Picini - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 312/19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:

Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 495/11, Art. 36, Inciso 3º e 4º e Art. 37, a servidora pública municipal Sra. ADRIANA PALUDO, inscrita no RG nº 9.194.564-9 - SESP/PR, pelo motivo de ter apresentado a conclusão de Pós Graduação.

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento Apresentação Conclusão Pós	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Adriana Paludo	Professora de Educação Infantil	B	6	C	6

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul, com sede em Flor da Serra do Sul, na Av. Francisco Perondi, nº 756, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Nilton Francisco Moroni, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 20 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal. 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Flor da Serra do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Flor da Serra do Sul.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs). A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Flor da Serra do Sul, 10 de Outubro de 2019.

Nilton Francisco Moroni - Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº.702/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionadas à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

1 - Pavimentação de Vias Urbanas; II - Barracão Industrial

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar a Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 64 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE. CNPJ: 11.604.032/0001-12

VALOR CONTRATADO: 69.463,95 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019. Caetano Ilair Alevis - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07

VALOR CONTRATADO: 68.182,50 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019. Caetano Ilair Alevis - Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 64 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE.
CNPJ: 11.604.032/0001-12

VALOR CONTRATADO: 69.463,95 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:8CF9D347

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 65-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, conforme processo de Pregão nº 35/2019.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07

VALOR CONTRATADO: 68.182,50 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:48EDBACC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 138/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 58/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA	MATR.	1016-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	DE	LOTAÇÃO: SAÚDE MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
☒ EFETIVO	☒ COMISSIONADO		
☐ AGENTE POLITICO	☐ MEMBRO DE CONSELHOS	DE AVIÃO ()	PLACA: QOE 9622
☐ OUTROS COLABORADORES	☐ DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/10/2019	04/10/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO COM EQUIPE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIO DO ESTADO, LOCAL FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO PARANÁ, SOBRE O NOVO FINANCIAMENTO DAS APS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:250763F5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 140/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 62

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	FERNANDO KAMI DELL ARINGA	MATR.	001074-1
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRO	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
☒ EFETIVO	☒ COMISSIONADO		
☐ AGENTE POLITICO	☐ MEMBRO DE CONSELHOS	DE AVIÃO ()	PLACA:
☐ OUTROS COLABORADORES	☐ DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/10/2019	11/10/2019	GUARAPUAVA	PR	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE PROTEÇÃO DO TRABALHADOR NO USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE VARIAS CARACTERÍSTICAS A ELAS ASSOCIADAS (NR12)	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:233999AE



Memorando

Licitação Pregão nº 35/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 35/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 163 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo